



JUSTIÇA ELEITORAL
Tribunal Superior Eleitoral
Secretaria de Auditoria

SUMÁRIO EXECUTIVO

MONITORAMENTO CONCLUSIVO DA AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DA FORÇA DE TRABALHO, COM ENFOQUE NO DIMENSIONAMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO, NO ÂMBITO DO TSE

(PROCESSO SEI Nº 2018.00.000003292-5)

SÍNTESE DO RELATÓRIO

Trata-se do terceiro monitoramento e conclusão da auditoria realizada no processo de gestão da força de trabalho, com enfoque no dimensionamento quantitativo e qualitativo, no âmbito do TSE. Foram avaliadas as justificativas e esclarecimentos apresentados em atendimento às recomendações constantes do Relatório de Auditoria 6/2018 (doc. SEI nº 0845360).

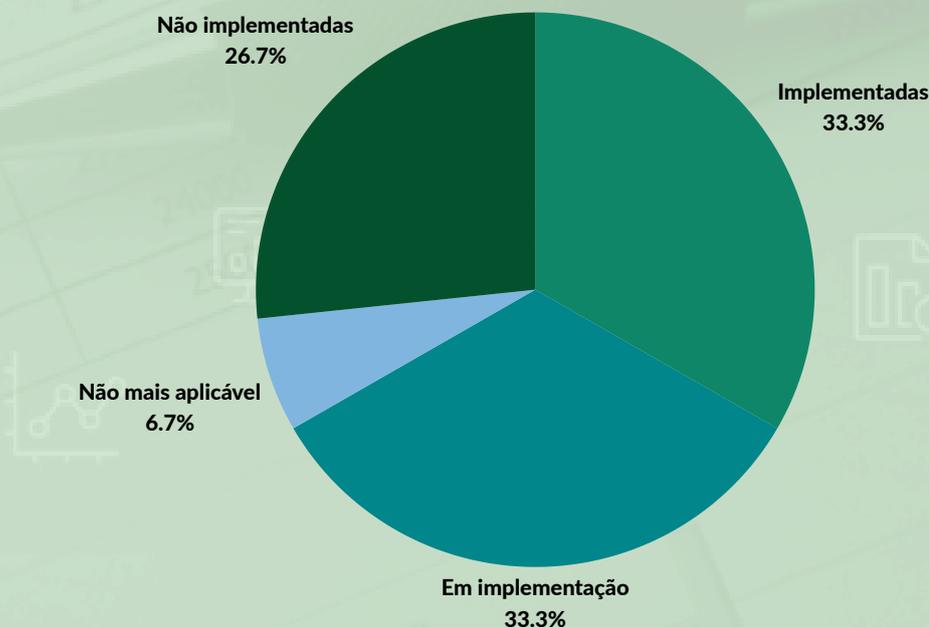
OBJETIVO DA AUDITORIA

Avaliar a existência e a efetividade dos controles internos adotados no processo de gestão da força de trabalho, com enfoque nos subprocessos de dimensionamento quantitativo e qualitativo, como resposta aos riscos inerentes ao processo avaliado no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.



% DE IMPLEMENTAÇÃO

O monitoramento realizado pela auditoria constatou que, das 15 (quinze) recomendações expedidas, 5 (cinco) foram implementadas, 5 (cinco) ficaram em implementação, 1 (uma) não era mais aplicável e 4 (quatro) não foram implementadas, conforme se observa a seguir:



Nesse cenário, conclui-se o presente monitoramento e o encerramento dos trabalhos quanto ao acompanhamento das recomendações exaradas pela SAU. Registre-se, contudo, que a finalização desta auditoria não implica o necessário saneamento das recomendações emitidas. Importa, ainda, frisar que o não atendimento, o atendimento parcial das recomendações e/ou a continuidade das ações em implementação assenta-se na esfera de responsabilidade e gestão de riscos do gestor.



EM IMPLEMENTAÇÃO

- A4** - SGP: item 143.1, “g” propor a adequação da força de trabalho nas seções com lotação de apenas dois servidores, como forma de atendimento ao princípio da segregação de funções (item 93, b).
- A5** - SGP: item 143.1, “i” apresentar plano de ação contendo o planejamento da força de trabalho frente às possíveis aposentadorias (item 109, a)
- A6** - SGP: item 143.1, “j” promover a adequação do mapeamento de gestão por competências, após alteração da estrutura organizacional (item 120, a).
- A8** - SGP: item 143.1, “l” definir modelo para avaliação, nas unidades organizacionais, dos resultados advindos das capacitações (item 139, a).
- A7** - SGP e STI: item 143.2, “c” definir, em conjunto com a STI, a ferramenta tecnológica adequada às necessidades do projeto de gestão por competências (item 129, a).

NÃO IMPLEMENTADA

- A1** - SGP: item 143.1, “b” monitorar periodicamente a distribuição da força de trabalho, adequando-a conforme a necessidade da organização (item 59, b).
- A1** - SGP: item 143.1, “a” atualizar a TLC de 2006 com base em critérios técnicos, de forma a contemplar todas as unidades organizacionais e assegurar uma adequada distribuição da força de trabalho, levando em consideração as atividades da unidade para o alcance dos objetivos institucionais (item 59, a).
- A4** - SGP: item 143.1, “f” avaliar, em conjunto com a alta administração do TSE, os procedimentos a serem implementados para que a SGP forneça periodicamente informações referentes à capacidade da força de trabalho atual e projetada do Tribunal, com a finalidade de auxiliar a tomada de decisão por ocasião de alteração na estrutura orgânica (item 93, a).
- A4** - SGP: item 143.1, “h” observar, antes da criação ou alteração da estrutura organizacional, o princípio da segregação de funções e a especialidade dos cargos necessários ao desempenho das atividades (item 93, c).